

WEBINAR

PROGRAMA APOIAR

Sistema de Incentivos à Liquidez

26/11/2020 | 11:30h





Apoiar Restauração

Investimento empresarial no contexto do COVID-19

Apoiar Restauração - Quem pode beneficiar?

- Empresas de dimensão PME (Micro, Pequenas e Médias empresas), recomendação 2003/361/CE de 6 maio, com contabilidade organizada
- CAE 56 – Restauração e similares (principal)
- Sede num concelho em território nacional continental abrangido pelo estado de calamidade e com atividade suspensa – RCM 92-A/2020, 96-B/2020 e eventuais diplomas que substituam
- Quebra de faturação nos dias com atividade suspensa imposta pelo estado de calamidade (não existe patamar mínimo para a diminuição)

Apoiar Restauração - Quem pode beneficiar?

- Legalmente constituída a 01/03/2020
- Possuir Certificação Eletrónica PME emitida pelo IAPMEI aquando da candidatura
- Possuir capitais próprios positivos a 31/12/2019 (exceto início atividade após 01/01/2019)
- Situação contributiva perante AT, SS e Fundos Europeus (FEEL) regularizada
- Não ter sido objeto de processo de insolvência ou beneficiado de auxílios de emergência

Apoiar Restauração – Como calcular o valor da quebra e subsídio?

- Valor correspondente à diminuição da faturação média diária comunicada à AT nos dias de suspensão **face** à média de faturação diária registada nos fins-de-semana entre 01/01/2020 a 31/10/2020, multiplicado pelos dias de suspensão da atividade (empresas constituídas em 2020 compara com período decorrido até 31/10/2020)
- Certificação do valor da diminuição através de declaração subscrita pelo contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa
- Subsídio não reembolsável equivalente a 20% do montante de diminuição da faturação, calculada com base na declaração TOC

Apoiar Restauração – Como calcular o valor da quebra e subsídio?

Dados reportados ao e-Fatura

Valor médio diário faturação com atividade suspensa	1 000
Valor médio diário faturação FdS jan/out 2020	3 000
Diminuição faturação por dia	2 000
Nº dias atividade suspensa	4
Quebra total de faturação	8 000
20% subsídio não reembolsável	1 600

Apoiar Restauração – Subsídio não reembolsável

- Possibilidade de incremento do subsídio não reembolsável (com limite de 20% da diminuição da faturação) em função do prolongamento da suspensão da atividade (estado de calamidade) ou alargamento a outros concelhos
- Através de nova certificação do valor da diminuição por declaração subscrita pelo contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa
- Limite máximo de 1 pedido intercalar (certificação) por mês

Apoiar Restauração – Pagamento de apoio não reembolsável

50% pagamento automático	50% pagamento intercalar (quando aplicável)	Pagamento saldo final
Com validação do Termo de Aceitação	Com apresentação de nova declaração TOC com diminuição da faturação para os novos dias de inatividade, 1 pedido máx. por mês	Acerto do valor final a pagar após validação da diminuição da faturação através dos registos na AT (e-Fatura)

Apoiar Restauração – Como aceder

**150M euros dotação
Apoiar Restauração**

- Candidaturas por concurso através do Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt>)
- Decisões pela Autoridade de Gestão no prazo de 20 dias
- A aceitação do apoio é feita mediante a confirmação do Termo de Aceitação pela empresa
- A decisão de aprovação caduca caso a empresa não aceite a decisão no prazo máximo de 15 dias

Apoiar Restauração – Obrigações

A empresa não pode:

- Distribuir lucros e dividendos, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta
- Fazer cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, de despedimento por extinção do posto de trabalho, ou de despedimento por inadaptação, nem iniciar os respetivos procedimentos
- Cessar a atividade

Durante o período:

Candidatura



Decisão



Aceitação
da Decisão



Adiantamento



Pagamento final



**60 dias úteis após
pagamento final**

Apoiar Restauração – A experiência ensina-nos que....

- As empresas devem prestar muita atenção:
 - Ao CAE principal identificado do SiCAE.pt
 - Confirmar situação perante a AT e SS e garantir a sua regularização
 - Confirmar a dimensão pela Certificação PME
 - IBAN indicado terá de ser o da empresa (verificação NIF-IBAN)
 - Aceitar o Termo de Aceitação no prazo de 15 dias
 - Consultar Balcão2020 com regularidade e cx de email



apoioaoempresario@turismodeportugal.pt



808 209 209



<http://business.turismodeportugal.pt>

WEBINAR

PROGRAMA APOIAR

Sistema de Incentivos à Liquidez

Obrigado!